

DECISÃO COREN-PE nº 0045/2022

Derroga a Decisão Coren-PE nº 0019/2022, excluindo itens IV, V e VI, do Art. 1º

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando o Memorando nº 0043/2022-COREN/DIPRE;;

DECIDEM:

Art. 1º – Derroga a Decisão Coren-PE nº 0019/2022, excluindo itens IV, V e VI, do Art. 1º;

Art. 2º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 22 de fevereiro de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Thaíse Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária